

PROJETO DE LEI Nº 80/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
0901	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.092- Região Resolve-Atendimento à		
	Saúde da População		
3.3.20.93.00.00.00	Indenização e Restituição	R\$	13.501,50
	RECURSO VINCULADO: 4240-REGIÃO RESOLVE-		
	CUSTEIO DE UBS		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>13.501,50</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
0901	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade 2.092-Região Resolve-Atendimento à		
	Saúde da População		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	13.501,50
	RECURSO VINCULADO: 4240-REGIÃO RESOLVE-		
	CUSTEIO DE UBS		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>13.501,50</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de
projeto-de-lei 80-2013 – crédito especial CONSULTA POPULAR
Guaporé, 19 de agosto de 2013.

MENSAGEM Nº 80/2013

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 80/2013

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial para restituição de valores referentes a rendimentos de aplicações financeiras e saldo de recursos recebidos do Governo Estadual para atendimentos na área da saúde.

Salientamos que o procedimento de devolução faz parte do processo de Prestação de Contas junto aos respectivos Órgãos que concederam os recursos ao Município.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 482/2013

Guaporé, 19 de agosto de 2013

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 80/2013, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

